

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.474 DE 13 DE MARÇO DE 2012

INDEFERIMENTO DE RECURSO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 13/03/2012, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, e pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/507.018/2009, referente ao recurso apresentado por ANDREAS KLIEN, com relação ao indeferimento de seu requerimento de Licença Prévia para a construção de uma pousada com sede e 50 chalés, localizada na Praia da Feiticeira, Enseada das Estrelas, Ilha Grande, Município de Angra dos Reis,
- o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 10-11 da Superintendência Regional da Baía da Ilha Grande/INEA, desfavorável à concessão da Licença Prévia requerida,
- que o CONDIR/INEA, em reunião de 12/09/2011, indeferiu o requerimento de Licença Prévia, baseado em considerações do Superintendente da Baía da Ilha Grande/INEA,
- o Parecer nº 23/03/2012 – EABM/BAC – ASJUR/SEA, aprovado pelo Sr. Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica/SEA, com a sugestão de que seja mantida a decisão do Conselho Diretor do INEA, que indefere o pedido de Licença Prévia para implantação do empreendimento,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o recurso interposto por ANDREAS KLIEN, com relação ao requerimento de Licença Prévia para implantação de uma pousada com sede e 50 chalés, localizada na Praia da Feiticeira, Enseada das Estrelas, Ilha Grande, Município de Angra dos Reis.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2012

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 20/03/2012.